AUTO DE PENHORA

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE (26/03/2015), NO MUNICÍPIO DE PITIMBU E COMARCA DE CAAPORÃ DO ESTADO DA PARAIBA, NO LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, ONDE EM DILIGÊNCIA DIRIGI-ME E, SENDO AÍ, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0002459-64.2013.815.021, EM QUE FIGURA COMO RÉU, ACHILLES LEAL FILHO, **PROCEDI A PENHORA** DOS SEGUINTES BENS INDICADOS NO MANDADO EM ANEXO:

LOTES DE TERRENO Nº 32, 33 E 34, DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA.

LOTES DE TERRENO Nº 36, 37 E 38 DA QUADRA B, DO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA.

IMPORTAN LE SALIENTAR, QUE DEIXEI DE INT MAR O PROMOVIDO BEM COMO SEU CONJUGE DA PENHORA, EM RAZÃO DO ENDEREÇO DAQUELE SE LOCALIZAR NA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

DO QUE PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO POR MIM OFICIAL DE JUSTIÇA.

Uan César de Oliveira Batista)ficial de Justica Avaliador Met 475094-2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

4

AO VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE (26/03/2015), NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, COMARCA DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, NO LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, QUADRA C, LOTES 32, 33 E 34 E QUADRA B, LOTES 36, 37 E 38, ONDE EM DILIGÊNCIA DIRIGI-ME E, SENDO AÍ, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA CÍVEL № 0002459-64.2013.815.0021, EM QUE FIGURA ČOMO PARTE RÉ, ACHILLES LEAL FILHO, **PROCEDI**, **PARCIALMENTE, A AVALIAÇÃO DOS BENS INDICADOS NO MANDADO, EM ANEXO**:

LOTES DE TERRENO Nº 32, 33 E 34, DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, OS QUAIS AVALIO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA LOTE, PERFAZENDO UM TOTAL DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

LOTES DE TERRENO Nº 36, 37 E 38, DA QUADRA B, DO LOTEAMENTO SENHOR DO BONFIM, MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, OS QUAIS AVALIO EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) CADA LOTE, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CONVÉM FRISAR QUE SOBRE OS TERRENOS EXISTEM CASAS EDIFICADAS, MAS A AVALIAÇÃO DELAS RESTOU PREJUDICADA EM RAZÃO DESTAS SE ENCONTRAREM FECHADAS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO E PAKA PROCEDER A AVALIAÇÃO DAS CASAS EDIFICADAS SOBRE O TERRENOS, NECESSÁRIO SE FAZ O MEU INGRESSO, DETALHANDO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM OS IMÓVEIS EM SEU INTERIOR, HAJA VISTA QUE TAL FATO É RELEVANTE PARA DETERMINAR O VALOR DE CADA EDIFICAÇÃO.

IMPORTANTE RESSALTAR QUE UM DOS FATORES DESVALORIZANTES DOS TERRENOS ACIMA AVALIADOS É O FATO DE QUE A LOCALIZAÇÃO DESTES É BASTANTE PRÓXIMA DE UMA BARREIRA NATURAL.

E, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE LAUDO QUE SEGUE POR MIM ASSINADO.

